ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, N° 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI

FLS. N°_____

RUBRICA

CONTRATO N° 095/ 2022.
Processo Administrativo n° 045/2022.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES (PI) E CLARO TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PARA O ARRAIA DA BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2022 (05.08.2022), pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 06.553.705/0001-12, situada nesta Cidade de Dom Expedito Lopes (PI), na Rua São João, 55 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, zona rural de Dom Expedito Lopes - PI, portador de RG n° 446.896 SSP/PI, CPF n°. 243.446.213-87 e de outro lado **CLARO CARMOS DOS SANTOS**, CPF 527.182.983-91, COM ENDEREÇO NA AV. JOSE HONORIO DE SOUSA, 1288, ALTO DA BOA VISTA – DOM EXPEDITO LOPES – PI – CEP: 64.620-000, denominadas de ora em diante CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, têm entre si ajustado e acordado o presente termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas com base na Dispensa de Licitação n° 010/2022, fundamentado na Lei n° 8.666/93, com alterações na Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PARA O ARRAIA DA BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

Descrição	Valor
Aluguel de som, mesa de som, iluminação e equipamentos para realização do arraia da baixa grande, zona rural de dom Expedito Lopes, no período de 19:00 horas do dia 06 de agosto de 2022 até às 04:00 do dia 07 de agosto de 2022.	R$ 1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
Pelos serviços prestados a que se refere este Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) valor global, o valor correspondente aos serviços conforme as necessidades do município, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em 03 (três) vias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:
Fica a CONTRATADA responsável pela LOCAÇÃO DE SOM, PARA O ARRAIA DA BAIXA GRANDE, ZONA RURAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:
As despesas decorrentes da execução deste instrumento contratual correrão por conta do FPM/IPVA/ RECURSOS PROPRIOS. Devidamente empenhados e autorizados pelo Prefeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato é da data de assinatura do contrato pelas partes até a efetiva prestação de serviços.

CÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a)-Garantir o cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato;
b)-Executar os serviços contratadas compatível com as especificações da proposta e o preço contratado, salvo alguma alteração de preços determinada pelo índice oficial do governo.
c) A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
claro carmos dos santos

FLS. N°_____

RUBRICA

a)-Efetuar o pagamento de acordo com o que preceitua a cláusula terceira deste instrumento;
b)-A correção inerente ao atraso do pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será calculado de acordo com a avaliação do índice oficial do governo;
c)-Receber os serviços contratada de acordo com a especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:
O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n°s 8.883/94 e Lei n° 9.648/98.

CLAÚSULA NONA – DA RESCISÃO:
Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, a critério da parte não inadimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra parte de qualquer condição estipulada, sem que caiba a esta, o direito de idenização de qualquer espécie, ou ainda na espécie de transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente instrumento será publicado no Mural existente na Prefeitura Municipal, e no Diário dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente instrumento obriga as partes e aos seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA
Multa Contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer contravérsia resultante do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e data, para que surtam efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 05 de agosto de 2022.

VALMIR BARBOSA DE ARAUJO:24344621387
Assinado de forma digital por VALMIR BARBOSA DE ARAUJO:24344621387
Dados: 2022.08.16 17:12:03 -03'00'

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Claro Carmos dos Santos

CLARO CARMOS DOS SANTOS
527.182.983-91
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1ª Romária Moura Silva

CPF: 047.268.003-02

2ª Jackson James L. de Sousa

CPF: 061.080.733-14